



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

### DECRETO Nº 3.398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

**CONSIDERANDO** que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Artigo 1º** Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1.618,16 m<sup>2</sup> (mil seiscientos e dezoito quadrados e dezesseis centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer Leandro Rodrigues Ferreira e outros, matrícula 626 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 080-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área: (S79-S82-S86-S87-S88-S83-S84-S85-S79) = 1618,16 m<sup>2</sup>

Faixa de um imóvel sob a denominação de Chácara Santa Cristina, localizado na "Água do Veado", localizado no município de Piratininga pertencente a matrícula 626 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 080-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S79 de coordenadas: Latitude -22°24'12.286"; Longitude -49°07'38.938"; Altitude 494,71 m situado a 233,19 metros da divisa entre a propriedade Antonio de Agostinho (Matricula 7609) e a estrada municipal; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio de Agostinho (Matricula 7609) com o azimute titulado de 176°23' e numa distância de 6,72 m, até o vértice aqui designado "S82"; de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.398/2022, FLS.02

coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'12.504''$ , Longitude de  $-49^{\circ}07'38.923''$  e Altitude de 494,45 m, deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de  $241^{\circ}26'$  e numa distância de 140,27 m, até o vértice aqui designado S86; de coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'14.684''$ , Longitude de  $-49^{\circ}07'43.230''$  e Altitude de 496,13 m; deste segue com o azimute de  $235^{\circ}54'$  e numa distância de 83,48 m, até o vértice aqui designado "S87"; de coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'16,205''$ , Longitude de  $-49^{\circ}07'45,647''$  e Altitude de 496,38 metros, deste segue com o azimute de  $267^{\circ}43'$  e numa distância de 41,11 m, até o vértice aqui designado "S88"; de coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'16,258''$ , Longitude de  $-49^{\circ}07'47,083''$ , Altitude de 497,22 metros, confrontando desde o vértice "S82" até aqui com a área da mesma propriedade, deste segue confrontando com a propriedade de Jadon Antonio Pires de Camargo (Matricula 7517) com o azimute de  $354^{\circ}50'$  e numa distância de 6,08 m, até o vértice aqui designado "S83"; de coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'16,061''$ , Longitude de  $-49^{\circ}07'47,102''$  e Altitude 498,36 metros, deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o azimute de  $87^{\circ}43'$  e numa distância de 39,62 metros, até o vértice aqui designado "S84"; de coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'16.010''$ , Longitude de  $-49^{\circ}07'45.718''$  e Altitude 497,31 metros, deste segue com o azimute de  $55^{\circ}53'$  e numa distância de 82,08 m, até o vértice aqui designado "S85"; de coordenadas de Latitude de  $-22^{\circ}24'14.514''$  e Longitude de  $-49^{\circ}07'43.342''$  e Altitude 497,06 metros; deste segue com o azimute de  $61^{\circ}27'$  e numa distância de 143,41 m, até o vértice aqui designado "S79", confrontando desde o vértice "S83" até aqui com a área da mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.618,16 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo